Fls. 12 n.º

Prefeitura Municipal de Miracatu

Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - ☎ (0138) 47-1556
CEP 11.850 - MIRACATU - Est. S. Paulo

LEI Nº 688/87, DE 14 DE ABRIL DE 1.987.

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A REPASSAR VERBA PARA A PROHUMI - PROMOÇÃO HUMANA DE MIRACATU.

ITAMAR TAVARES DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Miracatu, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal de Miracatu autorizado a repassar para a Prohumi - Promoção Humana de Miracatu, a importância de cz$ 74.580,90 (setenta e quatro mil e quinhentos e oitenta cruzados e noventa centavos), para reforma e ampliação do prédio destinado à implantação de creche.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 14 de abril de 1.987,

ITAMAR TAVARES DE MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

Livro de Registro
DE Leis
N.º V Fls 78
14/04/87

Registra e Publica.